

PARECER DELIBERATIVO Nº 06/2021		
ASSUNTO: Apreciação sobre a validação do ano letivo de 2021 da Rede Municipal de Ensino.		
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação Ofício de nº 71/2021		
RELATOR: Agna Pereira Bastos e Jealdia Santos Vieira Silva		
CONSELHO PLENO	SESSÃO (DATA): -/12/2021	PROCESSO CME: 006/2021

I - HISTÓRICO

Conforme destaca o Parecer 002 de 2021 deste mesmo Conselho, levando em consideração todas as bases legais que fundamentam a garantia do direito a educação neste momento de pandemia;

Todos esses aspectos citados no supracitado Parecer, fundamentam mais uma vez, este Conselho Municipal de Educação a convocar uma reunião para discutir a proposta da Secretaria Municipal de Educação e posicionar-se a respeito da proposta avaliativa, por meio do Simulado, realizada nos três períodos letivos.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

Respeitando e considerando tudo que está posto no Parecer CME 002 de 2021, é imprescindível a concepção de que uma lei não existe isolada em um sistema normativo. Uma lei decorre de outra, cumpre finalidades, e com outras normas, tanto normas que lhe são superiores como normas que lhe são inferiores, se comunica.

A seguir destacam-se algumas especificidades a serem consideradas em cada etapa e modalidades da Educação Básica:

1) Na Educação Infantil

No artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), principal lei do país que define princípios para a educação, "a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que tratam mais especificamente do conteúdo curricular, definem no artigo 5º que "a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não

domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade".

Contudo, o artigo 1º da Medida Provisória nº 934, de 01.04.2020, dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar devido à situação de pandemia da Covid-19.

Para a reorganização do ano letivo de 2021, o Parecer CNE/ CP nº 05/2020 (p. 9) apresenta uma alternativa viável a ser considerada pelos sistemas nesse contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia:

[...] convém registrar os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil.

O mesmo Parecer (p.10) sugere que as instituições de educação infantil busquem oferecer atividades de estímulo às crianças, mesmo sem efeito de cômputo da carga horária, visando minimizar as perdas ocasionadas pelo isolamento social e manter o vínculo afetivo fortalecido nessa situação de excepcionalidade. Assim, propõe para as crianças de:

(0 a 3 anos) [...] leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Como muitos pais e/ou responsáveis não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos pais ou cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

(4 e 5 anos) [...] desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem.

Cabe lembrar que os educadores e pais ou responsáveis necessitam de apoio mútuo, de modo que juntos possam assegurar a todas às crianças momentos lúdicos, recreativos, criativos e interativos, enquanto durar o período de pandemia. Para isso, se faz necessário buscar diferentes estratégias para assegurar meios de diálogo constantes na tríade pais e/ou responsáveis, gestores e professores.

Ressalta-se, neste contexto, a importância do envolvimento da equipe gestora e dos professores nesse processo de participação das crianças nas ações propostas pelas instituições e pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhando e registrando o desenvolvimento dessas ações oferecidas, para

saber como cada criança está tendo acesso e possibilitar outros mecanismos para atingir aquelas cujos pais ou responsáveis não possuam ferramentas digitais.

2) No Ensino Fundamental

Esta etapa de ensino atende crianças de 6 a 14 anos. Nos primeiros anos elas encontram-se ainda em fase de alfabetização, momento em que precisam da ajuda de um adulto para se organizar e realizar atividades on-line sem a presença do professor.

Diante da necessidade de adotar o estudo não presencial, neste momento de isolamento social ocasionado pela Pandemia da Covid-19, é fundamental que as famílias sejam orientadas por meio de roteiros práticos e estruturados para que saibam acompanhar tais atividades com as crianças e estabeleçam uma rotina de estudos diária em casa, visto que as habilidades básicas da alfabetização precisam ser alcançadas.

É importante considerar que neste momento de pandemia os familiares são parceiros da escola no processo de ensino e aprendizagem das crianças. Portanto, a escola precisa passar as orientações detalhadas de como eles poderão ajudar os alunos a realizar as atividades propostas.

Para trabalhar de forma remota, utilizando os recursos das mídias tecnológicas, os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental precisam ter capacitação para utilizar as ferramentas digitais.

Conforme o Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado em 05 de junho de 2020, há várias possibilidades de adoção de instrumentos para realizar aulas não presenciais, tais como:

Guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias, disponibilizados em plataformas digitais ou impressos e entregues às famílias;

Roteiro com orientações aos pais para realização de atividades planejadas pelos professores com a finalidade de atingir os objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

Videoaulas apresentadas na televisão ou em plataformas digitais de aprendizagem que abordem os conteúdos da proposta curricular;

Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionados às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

Orientação para que os pais realizem leituras diariamente para seus filhos;

Elaboração de materiais impressos compatíveis com ano em que a criança estuda para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

Exibição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas digitais ou redes sociais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

Realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

Realização de atividades on-line assíncronas regulares com base nos conteúdos da proposta curricular, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

Estudos dirigidos com supervisão dos pais; aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores às famílias;

3) Na EJA - Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos - EJA, como todo processo de ensino no Brasil, atravessa um novo período de interpretação e transformação simultâneos entre educador, educando e suas relações com o mundo, visando o reordenamento de suas atividades de forma que esse aluno não seja excluído do processo ensino-aprendizagem.

Neste sentido, a proposta pedagógica deve estar alinhada ao novo currículo e ser construído com base no novo contexto social que o país atravessa. Para tanto, alguns mecanismos devem ser utilizados de forma remota para que esses alunos não fiquem sem atividades enquanto durar o período de isolamento social. Assim, o Conselho Municipal de Educação de São Miguel das Matas, recomenda que:

A Secretaria Municipal de Educação estabeleça um sistema de diálogo entre diretores, coordenadores e professores, para que juntos encontrem a melhor solução para esses estudantes.

Para que os alunos de EJA continuem os estudos em casa, é importante reconhecer que nem todos conseguem acompanhar as aulas no ambiente online, devido ao acesso à Internet ser limitado. Para tanto, a equipe escolar deverá disponibilizar materiais impressos com as devidas orientações por meio de um roteiro especificando o desenvolvimento das atividades remotas para os alunos que não têm condições de acessar as atividades online.

Os professores sejam os mediadores do conhecimento utilizando, quando possível, mídias digitais tais como: aplicativos de mensagens e ligações, e-mail, redes sociais, dentre outros recursos tecnológicos, para manter a comunicação com os alunos.

4) Na Educação Especial

De acordo com Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, as medidas adotadas que regulam as atividades pedagógicas não presenciais para as etapas da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental aplicam-se igualmente aos alunos submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Aspecto Autista, atendidos pela modalidade de Educação Especial.

As medidas de acessibilidade aplicadas às atividades pedagógicas não presenciais deverão ser garantidas pelo sistema de ensino de São Miguel das Matas, enquanto perdurar a impossibilidade de realização das atividades presenciais na unidade educativa, assegurando a manutenção do padrão de qualidade.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser garantido no período de emergência e deve ser assegurado pela articulação entre professores do AEE e professores regentes, com apoio da família.

A Secretaria, por meio da equipe técnica específica, deverá dar apoio aos profissionais da Educação Especial com vistas à elaboração de planos de estudo de atividades não presenciais que considerem as necessidades de cada aluno.

Estes aspectos foram respeitados e atendidos no desenvolvimento e aplicação do **Projeto, Um Novo Jeito de Ser e Fazer Educação em Tempos de Pandemia**, que além das atividades orientadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e das Escolas (Coordenação Pedagógica, Gestão e Vice-Gestão), elaboradas pelos professores e professoras.

III – PARECER DO RELATOR

Com fulcro no Parecer CNE 02/2021 e considerando que todas as bases legais para este momento de pandemia, foram atendidas, consideramos que o projeto encaminhado pela Secretaria no ano 2020, é o mesmo usado para o ano de 2021.

IV - VOTO DO CONSELHO

Este Conselho aprova o presente Parecer, que após ter sido apresentado ao egrégio, **durante a reunião no dia ... de dezembro de 2021**, servirá de base para o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel das Matas, que corresponde também as instituições privadas de ensino que ofertam a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Com este pensamento, os conselheiros, concluíram o voto em favor da proposta, deliberando.

- Que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe a proposta de forma documentada, para todas as escolas municipais e órgãos correlatos a educação.
- Dê ciência ao interessado.

Sede do Conselho Municipal de Educação
São Miguel das Matas, **dezembro de 2021**

Agna Pereira Bastos

Relator

Jealdia Santos Vieira Silva

Relator

Cláudio Santos

Presidente do CME